



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ – MG
RESPONSÁVEL: CARLA SIMONE SOARES DA CONCEIÇÃO RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA E TRATAMENTO DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Coleta, Transporte, tratamento e disposição final conforme licença ambiental dos resíduos sólidos hospitalares. A coleta será realizada 01 vez por mês com média de 50kg mensais, os serviços deverão ser prestados na Secretária de Saúde Municipal.	2.000	Quilos

JUSTIFICATIVA: A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de toda a rede de saúde municipal de Ibiaí, uma vez que, conforme resolução da ANVISA necessita dispor de serviços de segurança para o recolhimento e destinação do lixo infectante, razão pelo qual se justifica a contratação dos serviços.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Coleta e transporte de Resíduos de Saúde;
Tratamento de Resíduos de Saúde;

2. ÁREA INTERESSADA

O presente serviço é de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

3.1. Coleta e transporte de Resíduos de Saúde;

3.1.1. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, e pronto Atendimento municipal.

3.1.2. A coleta consiste nos grupos:

3.1.2.1. GRUPO A (POTENCIALMENTEINFECTANTES)

3.1.2.2. GRUPO B (QUÍMICOS);

3.1.2.3. GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

3.1.3. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

3.1.4. O veículo (carroceria baú mínimo de 2,0 m³) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados de Ibiaí e que atenda a NBE 8413.

3.1.5. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

3.1.6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.

3.1.7. Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

3.1.8. A Coleta dos resíduos de serviço de saúde terá frequência 01 (uma) vez por mês – na unidade de Saúde.

3.1.9. A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes.

3.2. Tratamento de Resíduos de Saúde;

3.2.1. Definem-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autoclavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

3.2.2. Consiste na queima de materiais em temperaturas elevadas (acima de 900°C). Utilizando uma quantidade apropriada de oxigênio para conseguir uma boa combustão do lixo. Os compostos orgânicos presentes em papéis, madeira e materiais plásticos, serão transformados em dióxido de carbono, vapor d'água e cinzas. Deve-se evitar que o lixo a ser incinerado contenha resíduos úmidos ou molhados (como casca de legumes e frutas). A presença destes resíduos provoca uma diminuição na temperatura do forno e perda de eficiência da queima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08

3.2.3. O processo deverá reduzir o volume do material em mais de 70%, diminuindo a necessidade de espaço para aterros.

3.2.4. A incineração será realizada para eliminação de lixos perigosos como resíduos hospitalares e tóxicos, por exemplo. Em geral, a queima do lixo é realizada em usinas de incineração.

Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos.

A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Corrigir as irregularidades encontradas na prestação do serviço, especialmente quando notificada pela CONTRATANTE.

Não subcontratar total os serviços, associar-se com outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação.

Realizar a prestação de serviço de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, impreterivelmente, nas datas e horários estipulados, acatando as Ordens de serviços recebidas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos serviços e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

Deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Ibiaí – MG, 31 de março de 2026.

Carla Simone Soares da Conceição

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE